

00113-00017195/2021-00	EUR0649	CJ01018268	NÃO PROVIMENTO
00113-00016980/2021-37	NVV1840	CJ01464339	NÃO PROVIMENTO
00113-00016970/2021-00	QUU3027	CJ01125018	NÃO PROVIMENTO
00113-00016631/2021-15	PRS9150	CJ00922242	NÃO PROVIMENTO
00113-00021645/2021-51	REJ1A11	YE01804571	NÃO PROVIMENTO
00113-00021494/2021-31	JKK0511	YE01802653	NÃO PROVIMENTO
00113-00017882/2021-17	PAH3E55	YE01756817	NÃO PROVIMENTO
00113-00016893/2021-80	FWX0337	YE01759894	NÃO PROVIMENTO
00113-00016326/2021-23	HPS0182	YE01084527	NÃO PROVIMENTO
00113-00015125/2021-17	QNB2080	CJ01977329	NÃO PROVIMENTO
00113-00015123/2021-10	QNB2080	CJ01983632	NÃO PROVIMENTO
00113-00014920/2021-80	OZR2A36	GE01188815	NÃO PROVIMENTO
00113-00011380/2021-82	PVI6878	YE01708396	NÃO PROVIMENTO
00113-00011184/2021-16	OV12625	YE01248993	NÃO PROVIMENTO
00113-00010141/2021-13	JIW2912	CJ01888461	NÃO PROVIMENTO
00113-00006994/2021-42	PBL1860	YE01432031	NÃO PROVIMENTO
00113-00004895/2021-26	LRX6016	CJ00986834	NÃO PROVIMENTO
00113-00004133/2021-20	NVU7083	CJ01342093	NÃO PROVIMENTO
00113-00003471/2021-44	JDZ2976	YE01655187	NÃO PROVIMENTO
00113-00003280/2021-82	PJT1822	YE01034434	NÃO PROVIMENTO
00113-00001112/2021-52	JID0877	YE01660791	NÃO PROVIMENTO
00113-00000713/2021-48	PBK3225	YE01645512	NÃO PROVIMENTO
00113-00016060/2020-38	PZD3802	YE01264566	NÃO PROVIMENTO
00113-00008316/2021-14	OMS7209	CJ01782473	PROVIMENTO
00113-00010174/2021-55	JDQ9298	CJ01910350	PROVIMENTO
00113-00019613/2018-90	JKF9027	YE01013408	PROVIMENTO
00113-00003603/2019-13	JKE8216	KP00586166	PROVIMENTO
00113-00031141/2019-24	JKO9796	KP0066530	PROVIMENTO
00113-00000772/2021-16	PBL1648	CJ01548786	PROVIMENTO
00113-00019511/2021-70	GYN9248	CJ01449368	PROVIMENTO
00113-00000507/2021-38	JEY1976	CJ01548195	PROVIMENTO
00113-00000505/2021-49	JEY1976	CJ01545996	PROVIMENTO
00113-00000504/2021-02	JEY1976	CJ01546466	PROVIMENTO
00113-00000501/2021-61	JEY1976	CJ01542992	PROVIMENTO
00113-00010344/2021-00	NOU8974	CJ01855273	PROVIMENTO
00113-00009769/2021-68	JKO2477	YE01701090	PROVIMENTO
00113-00007110/2021-77	MKX7165	CJ01078639	PROVIMENTO
00113-00015135/2021-44	QNB2080	CJ01977680	PROVIMENTO
00113-00015750/2021-51	JHR8511	YE01373438	PROVIMENTO
00113-00011214/2021-86	RGA1F40	YE01714517	PROVIMENTO
00113-00010321/2021-97	PHM0G25	YE01703674	PROVIMENTO
00113-00010257/2021-44	JII1443	YE01705384	PROVIMENTO
00113-00007173/2021-23	PAW1942	YE01186397	PROVIMENTO
00113-00005364/2021-51	PBD9566	YE01685493	PROVIMENTO
00113-00005298/2021-19	PAT5687	YE01644182	PROVIMENTO
00113-00001273/2021-46	QNT3315	YE01600840	PROVIMENTO
00113-00000252/2021-11	JJC2777	YE01648015	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 980, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A Assessoria de Gestão do Observatório, criada pelo Decreto nº 45.024, de 02 de outubro de 2023, auxiliará o desenvolvimento das atividades do Observatório Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pelo Decreto nº 42.544, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Caberá à Assessoria de Gestão do Observatório, dentre outras funções, prestar auxílio no desenvolvimento das ações estabelecidas no Art. 3º do Decreto nº 34.517, de 11 de julho de 2013.

Art. 3º À Assessoria de Gestão do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, ainda, apoiar a condução dos trabalhos do Comitê Gestor do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, os servidores da Assessoria de Gestão do Observatório se reportarão, hierarquicamente, à Secretaria Executiva desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, conforme Decreto nº 45.024, de 02 de outubro de 2023.

Art. 5º Para fins de lotação, a unidade de Assessoria de Gestão do Observatório desempenhará suas funções no Centro de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual, instituído pelo Decreto nº 34.517, de 11 de julho de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 190, de 09 de outubro de 2023, página 08.

PORTARIA Nº 1.061, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, IX da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos procedimentos de cadastro perante o sítio do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão, os advogados iniciantes deverão:

I – realizar o cadastro e o envio dos documentos no prazo de 60 dias, contados da data de abertura no sistema;

II – sanar as pendências apontadas pela Coordenação do Programa Justiça Mais Perto do Cidadão, no prazo de 45 dias, contados da data de disponibilização do aviso de solicitação;

Parágrafo único. Decorrido os prazos estabelecidos, será excluído automaticamente o cadastro do advogado iniciante, sem prejuízo de novo protocolo.

Art. 2º Para que seja realizado o pagamento disposto no art. 24 do Decreto nº 43.821, de 07 de outubro de 2022, além dos requisitos já elencados no art. 26, §2º, serão exigidos os seguintes documentos:

I – certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III – comprovante de inscrição ou não, no cadastro de ISS do Distrito Federal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal; e

IV – certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em caso de pagamento em nome de pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de outubro de 2023

TORNAR SEM EFEITO a Republicação da Portaria nº 980, de 05 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 201, de 26 de outubro de 2023, página 13.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Approva o regulamento do processo eleitoral para escolha dos cargos de Presidente e Secretário Executivo Regional de cada Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CRDRS/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12, do Decreto nº 33.406, de 12 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 13 de dezembro de 2011, e em cumprimento ao estabelecido no Art. 20 do mesmo Decreto, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento do processo eleitoral para escolha dos (as) respectivos (as) Presidentes e Secretários (as) Executivos (as) dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF, conforme Anexo Único desta Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 02, de 13 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 194, de 15 de outubro de 2021, p. 23.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CRDRS/DF

CAPÍTULO I

Das Eleições

Art. 1º As eleições dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS/DF ocorrerão na primeira quinzena do mês de dezembro dos anos ímpares, a cada biênio, nos escritórios locais da EMATER-DF do respectivo Conselho Regional, e reger-se-ão por esta Resolução e pelo Decreto 33.406 de 12 de dezembro de 2011.